ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 005/96 - E

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 02 FEV 96

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 005/96 - E, que dispõe sobre a criação de 01 (um) Cargo em Comissão e ou Função Gratificada, de Coordenador do Departamento da Juventude. Considerando o número elevado de jovens em nosso Município e da criação de 18 (dezoito) grupos de jovens filiados a AJURA, a Administração Municipal sentiu a necessidade de criar o referido cargo que terá como finalidade a inovação e incentivo para criação de novos grupos, tendo como meta principal a integração social, o companheirismo e o enriquecimento cultural, através de seminários, palestras, cursos, trocas de experiências e organização de eventos culturais e esportivos.

Certos de uma compreensão e avaliação plena por parte do Legislativo, deixamos a nossa manifestação de apreço.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO RETIRADO 15/10/96

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO RETIRADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
02/FEV/96

PROJETO DE LEI 005/96 - E

CRIA 01 (UM) CARGO EM COMISSÃO E O FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão e ou Função Gratificada do Código 1.3 com a denominação de Coordenador do Departamento da Juventude.

Art. 2º - O art. 19 do Capítulo III da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:

"É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada da Administração centralizada do Executivo Municipal:"

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Diretor Geral de Compras	1.4
01	Assoessor Jurídico	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
06	Dirigente de Núcleo	1.3
02	Coordenador do Centro de Treinamento Agricola	1.3
01	Supervisor e Programador do CPD	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário Junta de Serviço MIlitar	1.3
01	Chefe da Unidade Sanitária	1.3
01	Coordenador do Departamento da Juventude	1.3
04	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.2
15	Chefe de Turma	1.1
01	Assessor de Imprensa	1.1
01	Chefe de Setor de Engenharia	1.1

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RETIRADO
15/10/96

PROJETO DE LEI 005/96 - E FL. 2

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RETIRADO
15/10/96